DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Especial, no valor de at?R$ 16.504,11 (dezesseis mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), visando a aquisi?o de motocicletas para uso do Departamento de Vigil?cia Sanit?ia, de acordo com a seguinte classifica?o:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?E
11.002 ? Fundo Municipal de Sa?e
11.002.10.304.0222.2115 ? Reestruturar e Manter Ve?ulos Vigil?cia Sanit?ia
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.303... R$ 1.000,00
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 3.3.319 R$ 14.504,11
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 3.3.495 R$ 1.000,00
S o m a ..... R$ 16.504,11
T O T A L ..... R$ 16.504,11

==========

Art. 2 ? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Inciso I, da Lei Federal n ? 4.320/64, recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balan? Patrimonial do exerc?io de 2008, Fonte 3.3.319, no valor de R$ 14.504,11 (quatorze mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos) e Fonte 3.3.495, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e a redu?o parcial da seguinte dota?o:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?E
11.001 ? Gabinete do Secret?io
11.001.10.122.0411.2106 ? Tra?r e Gerir a Pol?ica Setorial de Sa?e
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas - PC ? Fonte 1.303..... R$ 1.000,00
S o m a ..... R$ 1.000,00
T O T A L ..... R$ 1.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 3 ? - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n ? 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.
Art. 4 ? - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8 ?, da Lei Complementar n ? 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5 ? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.
Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 04 de agosto de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito